



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná



SME-CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Ata N.º 05/2026-CAE

Ao décimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (10/03/2026), reuniram-se os membros do Conselho de Alimentação Escolar de Londrina - CAE para realizar a **1ª Reunião Extraordinária do CAE**, realizada em Ambiente Virtual - Plataforma Google Meet, link da videochamada: <https://meet.google.com/qfq-fpkr-tkm>, Londrina-PR, em primeira chamada às 08h30min (oito horas e trinta minutos), e em segunda chamada às 08h45min (oito horas e quarenta e cinco minutos), em atendimento ao Edital de Convocação CAE N.º 03/2026, conforme Processo SEI N.º 19.022.045529/2026-70. **Presentes à esta reunião os (as) conselheiros(as): Titulares:** Doris Andrade da Cruz (presidente), Juliana de Souza Brito, Juliene Aline J. Rodrigues de Lima, Lígia Muniz Zuntini e Souza e Thais Arantes Vieira. **Suplentes:** Osvaldineia Nascimento S. Barreto. Registra-se a presença da Equipe de Apoio Técnico do CAE, composta pela Assessora Técnica Sra. Gislaíne Medina Gonçalves Moro e da Diretora Executiva do CAE, Sra. Karen Elizabeth Morena Novais Lara. Constatada a veracidade do quórum, a presidente declara aberta a reunião, em segunda chamada. **A) EXPEDIENTE: 8h45min:** Verificação de quórum e abertura da sessão: Às 8h45min, procedeu-se à verificação de quórum, constatando-se a exigência de presença mínima de 2/3 (dois terços) dos conselheiros, conforme previsto no art. 1º, inciso VI, do Regimento Interno do CAE - Londrina. Considerando a existência de 03 (três) vagas no colegiado, registra-se que o quórum mínimo para deliberação corresponde a 08 (oito) conselheiros. Verificada a presença de 06 (seis) conselheiros, número inferior ao quórum mínimo exigido, a Presidência submeteu ao colegiado o encaminhamento de suspensão da reunião, com a finalidade de possibilitar a coleta das manifestações dos conselheiros ausentes até às 18h00 da presente data, por meio de formulário eletrônico. O encaminhamento foi submetido à apreciação e aprovado pelos presentes. Encerrado o prazo estabelecido para manifestação, às 18h00 do mesmo dia, registrou-se o recebimento das manifestações dos conselheiros ausentes, totalizando 10 (dez) votos favoráveis ao parecer submetido à deliberação, cujos registros encontram-se formalizados por meio do formulário eletrônico utilizado para coleta das manifestações, ficando anexados ao processo correspondente (19.022.045529/2026-70). Registra-se que manifestação posterior ao horário estabelecido foi recebida e juntada aos autos para fins de registro, não sendo computada na apuração do resultado da deliberação em razão de ter sido apresentada após o prazo fixado pelo colegiado. **2. Justificativa de Faltas:** A Presidente Doris informou que foram apresentadas justificativas de ausência para a presente reunião. Registra-se a justificativa das conselheiras Veronica Alicia Beltran Ávila e Maria Amelia Pereira Ferreira, às quais foram submetidas à apreciação do colegiado e aprovadas por unanimidade pelo colegiado. Registra-se, ainda, a ausência não justificada dos conselheiros: Kelly Franco de Lima, Gusthavo Pereira Ricarte e Vania Marcia Ceciliano Mazer. **B) ORDEM DO DIA: 1. Processo SEI 19.022.067135/2025-91 - Prestação de Contas Fevereiro de 2025:** A Presidente esclareceu que a análise da prestação de contas referente ao Processo SEI nº 19.022.067135/2025-91, relativa ao mês de fevereiro de 2025, embora tenha sido realizada pela comissão competente, não foi apreciada pelo colegiado no exercício de 2025, conforme verificado nas atas publicadas no portal do CAE. Diante disso, solicitou-se aos membros da comissão responsável a apresentação do respectivo relatório. Preliminarmente, registra-se que a assessora do Conselho, Sra. Viviane Chiamulera, realizou a verificação do retorno apresentado pela Secretaria Municipal de Educação – SME, procedendo à análise dos documentos e informações encaminhadas. Na sequência, a conselheira Lígia informou que, após conferência dos dados, verificou-se que as contas apresentadas estavam compatíveis, contudo foram identificados erros de digitação e divergências de dados entre algumas planilhas, os quais foram apontados para os devidos ajustes. Durante os debates, a Presidente Doris questionou acerca do percentual de aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, sendo informado que o percentual mínimo de 30% foi devidamente atendido. Em relação à eventual falta de determinados alimentos, foi esclarecido que o cardápio foi executado conforme a disponibilidade e entrega dos fornecedores, havendo, entretanto, defasagem pontual de alguns itens ao longo do período, motivo pelo qual a organização do cardápio mensal dependia da confirmação dos produtos efetivamente disponibilizados para entrega. Foi ainda registrado que as inconsistências de natureza contábil foram posteriormente sanadas, mantendo-se o atendimento ao percentual mínimo legal da agricultura familiar. A comissão avaliou, contudo, que houve pouca variedade de hortifrutigranjeiros e carnes. Ressaltou-se, entretanto, que apesar da menor diversidade de itens, o cardápio foi cumprido no que diz respeito ao atendimento dos parâmetros nutricionais estabelecidos nas diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Destacou-se, ainda, que a menor diversidade de alimentos pode influenciar negativamente na adesão dos estudantes à alimentação escolar. Registrou-se, por fim, que

as situações identificadas estavam relacionadas à quantidade de alunos atendidos pela rede e à regularidade das entregas por parte dos fornecedores. Após os debates e esclarecimentos apresentados, a matéria foi submetida à apreciação do plenário e colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes, com base nos documentos acostados ao processo. **2. Processo SEI 19.003.035701/2026-13: Solicita informações para Elaboração do Relatório de Controle Interno. Prestação de Contas Anual – PCA de 2025:** A Presidente informou ao colegiado que foi protocolada no CAE, em 02/03/2026, demanda encaminhada pela Controladoria-Geral do Município (CGM), decorrente de solicitação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR). Informou, ainda, que em 04/03/2026 foi expedido despacho administrativo solicitando manifestação deste Conselho quanto ao solicitado pela CGM, com prazo improrrogável até 13/03/2026. Esclareceu que a presente reunião foi convocada em razão da referida demanda, ressaltando que o parecer do Conselho deve ser claro, objetivo, devidamente fundamentado e registrado em ata, garantindo transparência e legitimidade ao processo decisório. Na sequência, apresentou ao colegiado a contextualização dos trabalhos desenvolvidos pelo Conselho de Alimentação Escolar ao longo do exercício de 2025, no que se refere ao acompanhamento da execução dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Registrou-se que, durante o referido exercício, o tema prestação de contas foi objeto de acompanhamento contínuo pelo Conselho, por meio de deliberações do Pleno e de análises realizadas pela Comissão de Prestação de Contas. Nesse sentido, destacou-se que, na 2ª Reunião Ordinária, realizada em 20/03/2025, foi formalizada a composição das Comissões de Trabalho do Conselho, incluindo a Comissão de Prestação de Contas, responsável pela análise dos processos e documentos relacionados à execução financeira do PNAE. Posteriormente, na 3ª Reunião Ordinária, realizada em 24/04/2025, foi apresentado ao Pleno relato da Comissão acerca da análise dos processos referentes aos exercícios de 2023 e 2024, ocasião em que se verificou a inexistência de pareceres mensais emitidos pela gestão anterior. Na oportunidade, esclareceu-se que, conforme a legislação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Regimento Interno do Conselho, a emissão do parecer sobre a prestação de contas ocorre de forma anual, por meio do sistema eletrônico disponibilizado pelo FNDE. Também foram discutidas dificuldades relacionadas à disponibilização de dados em razão da transição para o sistema BB Gestão Ágil, instituído pela Resolução CD/FNDE nº 7, de 2 de maio de 2024, bem como foi definido fluxo de solicitação mensal de documentos necessários à análise dos relatórios de pagamento vinculados ao PNAE. Nas reuniões subsequentes, especialmente nas 5ª, 6ª e 10ª Reuniões Ordinárias 2025, foram apresentados relatos da Comissão quanto ao andamento das análises dos relatórios financeiros encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, sendo registradas dificuldades técnicas relacionadas à forma de disponibilização e visualização das informações no Sistema SEI, bem como a necessidade de esclarecimentos e ajustes nos relatórios extraídos do sistema de gestão financeira. Registra-se, entretanto, que a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação manteve postura colaborativa e prestativa durante todo o processo, atendendo às solicitações de esclarecimentos e participando dos alinhamentos necessários, o que possibilitou, após a 10ª reunião ordinária, o estabelecimento de uma metodologia mais adequada para apresentação das informações e documentos destinados à análise da Comissão de Prestação de Contas. Ainda no decorrer do exercício 2025, o Conselho acompanhou aspectos relacionados à execução dos recursos destinados à Agricultura Familiar, incluindo a apresentação de relatório de monitoramento do cumprimento do percentual mínimo estabelecido na legislação do PNAE, bem como a solicitação de informações adicionais à Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de subsidiar o acompanhamento da execução financeira do programa. De modo geral, as discussões registradas nas atas evidenciam o acompanhamento periódico da execução financeira do PNAE pelo Conselho, com análise de relatórios de pagamento, solicitação de esclarecimentos à gestão executora e encaminhamentos deliberados pelo colegiado visando ao aprimoramento da metodologia de apresentação das informações necessárias ao exercício do controle social. Registra-se, por fim, que a Prestação de Contas referente ao exercício de 2025 será apresentada ao Pleno do Conselho na 3ª Reunião Ordinária do ano de 2026, a ser realizada em 26/03/2026, ocasião em que serão apreciados os relatórios consolidados e demais documentos pertinentes à análise. Entretanto, considerando o prazo estabelecido até 13/03/2026 para encaminhamento do parecer contendo as informações relativas à: I – existência de nomeação válida e atualizada dos membros, conforme legislação e regimento; II – realização de reuniões periódicas, com registro em atas e assinatura dos conselheiros, bem como sua publicação atualizada no portal do Município; III – acesso a informações técnicas e financeiras sobre as políticas públicas da área de atuação do conselho; IV – participação ativa e habilitada dos membros; e V – transparência e ampla divulgação das ações realizadas pelo conselho. Registra-se que, em cumprimento ao Regimento Interno do Conselho de Alimentação Escolar e às orientações do FNDE, o parecer conclusivo do CAE referente à prestação de contas do Programa Nacional de Alimentação Escolar é formalmente emitido por meio do Sistema de Gestão de Conselhos – SIGECON. Contudo, conforme mencionado na minuta do parecer, o Presidente do Conselho, até o presente momento, não dispõe de acesso ao referido sistema, situação que tem impossibilitado a formalização do parecer conclusivo referente ao exercício de 2025 no ambiente eletrônico do FNDE. Dessa forma, o parecer ora emitido pelo Conselho tem por finalidade apresentar manifestação institucional do colegiado em resposta aos pontos solicitados pelo órgão de controle, registrando que a análise da prestação de contas do exercício de 2025 encontra-se em andamento, sendo que a apreciação final pelo Pleno do Conselho ocorrerá na reunião ordinária supracitada, momento em que será deliberado o encaminhamento definitivo do parecer conclusivo, conforme os procedimentos previstos nas normativas do FNDE. Na sequência, a Presidente solicitou à Diretora Executiva que procedesse à leitura da minuta de parecer. Após a apreciação do teor do documento, abriu-se espaço para manifestação do colegiado. A Presidente Doris solicitou que fosse incluído no parecer o registro de que, desde o ano de 2022, o Conselho de Alimentação Escolar tem acompanhado as dificuldades relacionadas à implementação das ações de Educação Alimentar e Nutricional – EAN no âmbito da rede de ensino, sendo identificado, entre os fatores que contribuem para

tal situação, a insuficiente integração entre a equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e a Responsável Técnica do PNAE para o desenvolvimento dessas ações. Destacou ainda que, no presente ano, foi realizada reunião envolvendo a Gerência de Alimentação Escolar, exercida por Maria Cristina Alexandra Anzola; a Gerência de Educação Infantil, exercida por Mirna de Cássia Guilherme Gentile; a Gerência do Ensino Fundamental, exercida por João Marcos Machuca de Lima; a Responsável Técnica do PNAE, Renata Perucello Romero; a Presidência do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, exercida por Doris Andrade da Cruz; e a Diretoria Executiva do Conselho, exercida por Karen Elizabeth Morena Novais Lara. Na ocasião, foi pactuado que a Diretoria Pedagógica promoveria revisão do documento orientador para elaboração do Projeto Político-Pedagógico – PPP encaminhado às unidades escolares, de modo a incluir orientações relacionadas à Educação Alimentar e Nutricional. Foi estabelecido, ainda, que referido documento deverá ser apresentado ao Conselho, bem como elaborado em parceria com a Responsável Técnica do PNAE, para posterior apresentação em reunião ordinária do CAE. Não havendo outras manifestações por parte dos conselheiros, a matéria foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade o Parecer Técnico do CAE, com as inclusões (SEI 17894383). Registrou-se, ainda, que serão acostadas ao processo SEI TCE/CGM as atas das reuniões da Comissão de Prestação de Contas, bem como as atas das reuniões ordinárias em que o tema foi tratado, a fim de subsidiar a manifestação do Conselho e garantir a adequada instrução processual. Por fim, considerando a necessidade de encaminhamento tempestivo da manifestação ao órgão de controle, comunica-se que, excepcionalmente neste mês, a ata da presente reunião será apreciada e aprovada na mesma sessão, para fins de atendimento ao prazo estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR. O encaminhamento foi submetido à apreciação do colegiado, sendo aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. **3. Leitura e Aprovação da Ata da Reunião:** A Presidente Doris agradece a presença de todos e solicita que a Diretora Executiva proceda a leitura da presente Ata, colocando-a em votação, a qual foi aprovada por unanimidade pelo Pleno. Nada mais havendo a ser tratado, a reunião extraordinária foi encerrada com a presente ata lavrada e assinada por mim, Karen Elizabeth Morena Novais Lara, diretora executiva do CAE, Dóris Andrade da Cruz, presidente do CAE, e demais conselheiros (as) conforme lista de presença e participações supramencionadas.



Documento assinado eletronicamente por **Karen Elizabeth Morena Novais Lara, Diretor(a) Executivo(a)**, em 12/03/2026, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana de Souza Brito, Usuário Externo**, em 12/03/2026, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Doris Andrade da Cruz, Usuário Externo**, em 12/03/2026, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Juliene Aline Jacinto Rodrigues de Lima, Usuário Externo**, em 12/03/2026, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Osvaldineia Nascimento Santos Barreto, Usuário Externo**, em 12/03/2026, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Thais Arantes Vieira, Usuário Externo**, em 12/03/2026, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ligia Muniz Zuntini e Souza, Usuário Externo**, em 12/03/2026, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17894440** e o código CRC **85030672**.